

Lei N° 666

Abre o Crédito Suplementar no valor de G\$ 1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil Cruzados), para o fim que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de G\$ 1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil Cruzados), no Orçamento do Exercicio, nas dotações abaixo relacionadas:

01 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Exercício

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

G\$ 800.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

G\$ 200.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

G\$ 500.000,00

TOTAL G\$ 1.500.000,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar de que trata esta Lei, será compensado na forma do item III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante redução de igual valor na seguinte forma:

Continuação da Lei Nº 666

01 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços pessoais CR\$ 150.000,00

3.2.0.0 - Manutências Correntes

3.2.3.0 - Manutências Instituto Privadas

3.2.3.1 - Subscções Sociais CR\$ 200.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

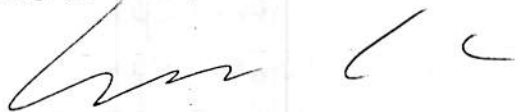
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e material Permanente CR\$ 1.150.000,00

TOTAL CR\$ 1.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Outubro de 1984.


Evencaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal

Atestado